



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

2º Reunião Ordinária

DATA:23/02/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

1- Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Marcio Júnior de Souza

Melquiades Teodoro dos Anjos

Ramon Teixeira Barbosa

Rafael Alberto Mourão

Regislaine de Souza Assis

Pedro Cardoso de Moraes

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Leitura das Correspondências.

3.3- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.4- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

4.1- REQUERIMENTO Nº 01/2026

Autoria da Vereadora Regislaine de Souza Assis.

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito.

Requeiro que seja feita a concessão de cessão de uso de um bebedouro para a sede do bairro Santa Rita.

JUSTIFICATIVA

O referido equipamento será de grande utilidade para todos os frequentadores do local promovendo melhores condições de saúde, bem-estar e conforto durante as atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

realizadas no espaço comunitário.

Diante do exposto, solicito deferimento do presente requerimento, com a disponibilização do bebedouro para uso coletivo na sede do bairro Santa Rita.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 23 de fevereiro de

4.2- REQUERIMENTO Nº 02/2026

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito.

Requeiro a construção de um reservatório de maior capacidade, dotado de ladrão para escape da água, na mina localizada às margens da rodovia MG-353, no bairro Santa Rita, bem como a instalação de uma torneira para facilitar o acesso da comunidade à água. J
USTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária para melhorar o armazenamento, evitar desperdícios e garantir condições adequadas de utilização pela população local, moradores de cidades vizinhas que vem até a mina em busca da água e até pessoas que transitam pela rodovia e também param no local.

É notório que o local está sempre com pessoas em busca da água. O reservatório além de pequeno a água é corrente e com isso a quantidade está pouca.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Diante do exposto, solicito que seja analisada a solicitação para melhor atender os usuários.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 23 de fevereiro de 2026.

4.3-REQUERIMENTO Nº3/2026

Autoria dos Veredores Luiz Márcio de Castro e Rafael Alberto Mourão

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito.

Requeiro que seja provisoriamente tampado os bueiros no bairro Jardins do Continente. JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária para garantir:

A segurança dos moradores, pedestres e veículos que circulam diariamente pelas ruas.

A prevenção de acidentes, especialmente envolvendo crianças e idosos.

A preservação da saúde pública, evitando acúmulo de resíduos e proliferação de insetos.

Diante disso, solicito a adoção imediata de providências, com a instalação de tampas ou barreiras adequadas, até que as obras sejam concluídas.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 23 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

5.1-Apresentação e votação única do parecer da Comissão Especial do VETO, sobre o Projeto de Lei nº 932/2025, que "Retifica as denominações das ruas do Loteamento Santa Rita, no Município de Coronel Pacheco-MG". (Luiz Márcio de Castro)

PARECER Nº 1/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG

ASSUNTO: Análise dos aspectos constitucionais e regimentais do veto ao Projeto de Lei nº 932/2025.

I- RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, usando de sua competência para apresentar projetos de leis, no dia 06 de outubro de 2025 protocolou na Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 932/2025.

Distribuído às Comissões Permanentes na forma regimental, foi discutido, decidindo às Comissões ao final, apresentarem uma emenda na redação do projeto.

Conforme mensagem de veto, o Executivo fundamenta sua decisão na ocorrência de vício decorrente da Emenda Modificativa apresentada por esta Casa Legislativa, a qual, ao proceder ajustes redacionais e correções de ordem ortográfica, acabou por suprimir os incisos do art. 1º que continham a relação das denominações das vias públicas, resultando na perda do objeto do projeto e em inconsistência na redação final.

Alega ainda o Executivo que tal situação configura vício insanável, motivo pelo qual entendeu necessária a oposição do veto integral, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

a finalidade de permitir a apresentação de nova proposição legislativa devidamente ajustada.

É o relatório.

II- DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PREFEITO E SEU OBJETO

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal (art.30), encaminhou à Câmara Municipal projeto de lei que, objetivando a retificação dos nomes das ruas do bairro Santa Rita.

Da análise dos autos, verifica-se que a Emenda Modificativa, embora tenha buscado promover adequação textual e correções formais, não reproduziu os incisos do art. 1º que continham as denominações das ruas, o que, em termos técnicos, implica supressão do conteúdo normativo essencial do projeto.

A denominação de logradouros constitui o núcleo do objeto legislativo, de modo que a ausência das respectivas indicações compromete a eficácia e a finalidade da norma, além de gerar insegurança jurídica.

Ademais, a divergência entre o texto emendado e a redação final configura vício no processo legislativo, impossibilitando a sanção válida do projeto, uma vez que não há clareza quanto ao conteúdo efetivamente aprovado.

Nesse contexto, mostra-se razoável e juridicamente adequada a decisão do Chefe do Executivo em vetar integralmente a proposição, a fim de que nova iniciativa legislativa seja apresentada com a devida correção técnica, preservando-se a segurança jurídica e a regularidade do processo legislativo.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Especial manifesta-se **pela manutenção do veto integral** ao Projeto de Lei nº 932/2025, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

entender que as razões apresentadas pelo Poder Executivo são juridicamente procedentes e atendem ao interesse público.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 23 de fevereiro de 2026.

Primeira votação do VETO, sobre o Projeto de Lei nº 932/2025, que "Retifica as denominações das ruas do Loteamento Santa Rita, no Município de Coronel Pacheco-MG".

5.2- Apresentação do Projeto de Lei nº 933/2026, que Cria vagas no quadro de servidores municipais, cria Funções gratificadas e altera a Lei Complementar nº023/2007 e seus Anexos” (Leitura pela Ver^a Regislaine de Souza Assis)

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 1/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Cria vagas no quadro de servidores municipais, cria Funções gratificadas e altera a Lei Complementar nº023/2007 e seus Anexos”, visando a adequação da legislação municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Vantagens dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Coronel Pacheco MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

O presente projeto propõe a criação de uma vaga para três cargos existentes na estrutura administrativa do Município visando suprir a necessidade de mão obra em diferentes setores, bem como aproveitar o concurso vigente, evitando-se novos processos seletivos para preenchimento de vagas.

No mesmo projeto propomos a criação de três Funções Gratificadas. Uma alterando a natureza do Cargo de Coordenador do SIAT, função que tem nomenclatura de cargo de confiança, e atribuições técnicas. Mas que em nosso entendimento, s.m.j., deve ser ocupado por funcionário com conhecimento prático sobre as atribuições e demandas. A alteração para Função gratificada permite a alocação de funcionários que tenham conhecimento técnico, com a contrapartida do adicional correspondente à função exercida.

As Funções Gratificadas de Inseminador e Operador de Motoniveladora seguem a mesma linha de raciocínio. São funções que exigem conhecimento técnico e no quadro de funcionários há servidores que detém o conhecimento necessário. No Município existe demanda para todas as funções, a gratificação da função reconhece o trabalho do servidor e é menos onerosa para o erário que a criação do cargo. Em razão das alterações propostas neste Projeto de Lei faz-se necessária a alteração dos Anexos da Lei Complementar nº 23 de 15 de janeiro de 2026, as quais compõem o presente texto.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, acolhê-lo e aprová-lo integralmente na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Certos de que essa solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO Prefeito Municipal

6-TERCEIRA PARTE: DA TRIBUNA LIVRE E DO GRANDE EXPEDIENTE

6.1- Palavra livre aos Vereadores.

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208